



DESPACHO

Consolidação de Mobilidade Intercarreiras e Intercategorias

Tendo em conta que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois serviços pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Exista acordo do trabalhador do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista Posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino;
- e) Estando também reunidos todos os requisitos especiais, designadamente: formação específica, conhecimentos ou experiência legalmente exigidos para o recrutamento.

Assim, nesta conformidade e de acordo com o previsto na Lei de Orçamento de Estado para 2018 – Lei nº 114/2017 de 29 de dezembro, e de acordo com o disposto no artigo 99 da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, verificam-se estarem reunidas cumulativamente todas as condições exigidas, pelo que DETERMINO que sejam consolidadas as seguintes mobilidades, com efeito a 01 de janeiro de 2018, dos seguintes trabalhadores:

- Paulo Jorge Nascimento de Sousa, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior de Fotografia, posicionado na 3ª posição remuneratória, nível 19 a que corresponde o montante remuneratório de 1.407,45€;
- Isabel Cristina Fernandes Pereira, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior de Tecnologias de Informação e

- Comunicação, posicionada na 2ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde o montante remuneratório de 1.201,48€;
- Fernanda do Carmo Dias Salgueiro Jorge Correia, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior de Administração Pública, posicionada na 2ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde o montante remuneratório de 1.201,48€;
 - Guilherme Bandeira Martins, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira e categoria de coordenador Técnico, posicionado na 1ª posição, nível 14 a que corresponde o montante remuneratório de 1.149,99€;
 - Luis Miguel dos Reis Maria, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira e categoria de Coordenador Técnico, posicionado na 1ª posição, nível 14 a que corresponde o montante remuneratório de 1.149,99€.

Sardoal, 02 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara

